

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO ESTADO DE SÃO PAULO

Avenida Cel. Raimundo Vasconcelos, nº 230 – Tel. (13) 3419.7000 www.pedrodetoledo.sp.gov.br

LEI MUNICIPAL N.º 1.532, DE 16 DE ABRIL DE 2018.

"Institui o mês ABRIL MARROM, mês dedicado as ações de prevenção e combate às diversas espécies de cegueira."

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR, Prefeito Municipal de Pedro de Toledo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Pedro de Toledo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica instituído em âmbito municipal ao ABRIL MARROM, mês dedicado à realização de ações e combate à diversas espécies de cegueira.

Artigo 2º - No mês de Abril, deverão ser realizadas campanhas, palestras, programas, planos, projetos, debates, ações educativas, com incentivo a adoção de símbolos e comunicação visual, relacionados com o tema nos prédios públicos e privados, sem prejuízo de outras iniciativas voltadas para o combate a cegueira.

Artigo 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei ocorrem à conta de dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 16 de Abril de 2018.

ELEAZAR MUNIZ JUNIOR
Prefeito Municipal

Projeto de Lei de Autoria do Legislativo Departamento Administrativo, 16 de Abril de 2018. /acm.